



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

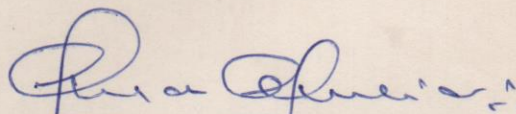
LEI Nº 509 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

Fica considerada de Utilidade Pública:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTA LUIZA, localizada no 1º Distrito deste Município.
- Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTA LUIZA, obterá todas as prerrogativas inerentes desta Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 1990.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal